Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.714
de 02 de outubro de 2001.

Altera a redação constante dos incisos III e IV, § 4º, art. 1º da Lei Municipal nº 1.707, de 05 de setembro de 2001.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os incisos III e IV, § 4º art. 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

I'-.....
II -.....
III- período noturno "A" som das 19:00 às 24:00 horas.
IV- período noturno "B" som das 24:00 às 3:00 horas..

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2001.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benegrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria